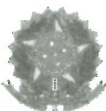
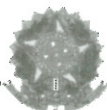
**Ata da 2ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional, realizada aos 16 dias do mês de julho de 2015, em Florianópolis – SC.**

1 **ABERTURA DOS TRABALHOS: Primeira chamada:** Aos dezesseis dias do mês
2 de julho do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, a Comissão de Exercício
3 Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina –
4 CAU/SC, reuniu-se na sede do CAU/SC – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de
5 Santa Catarina –, situado à Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 – Centro -
6 Florianópolis – SC. **2. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM: 2.1. Presentes:** O Conselheiro
7 Norberto Zaniboni, o Conselheiro Everson Martins, a assessora de comissão
8 Fernanda Maria Menezese o assistente técnico Thiago Pereira Martins. Pediu
9 dispensa o Conselheiro Cristian Krambeck. **3. COMUNICADOS DA**
10 **COORDENAÇÃO E DOS CONSELHEIROS MEMBROS DA COMISSÃO:** o
11 conselheiro Everson Martins e o conselheiro Norberto Zaniboni fizeram seus
12 comunicados e suas considerações referentes a atribuição. **4. ASSUNTOS EXTRA**
13 **PAUTA:** 4.1. Alteração da deliberação plenária que regulamenta o CEAU/SC; 4.2.
14 Apreciação da documentação ABAP para ingresso no CEAU/SC; 4.3. Instalações
15 prediais de prevenção e combate a incêndio” e “sistemas prediais de proteção contra
16 incêndios e catástrofes”; 4.4. Processos de fiscalização oriundos do CREA sem
17 participação direta de arquitetos e urbanistas; 4.5. Parecer Jurídico 35/2015. **5.**
18 **ASSUNTOS DA PAUTA:** 5.1. Discussão Interrupção de registro profissional; 5.1.1
19 Homologação de processos de interrupção de registro; 5.1.2 Análise de processos
20 de interrupção de registro; 5.1.3 Discussão sobre o procedimento de interrupção de
21 registro à luz do parecer nº32/2015 da Assessoria Jurídica do CAU/SC; 5.2
22 Cancelamento de RRT; 5.3 Baixas de Responsabilidade Pendente – Por erro de
23 preenchimento – Diversas (Baixa de responsabilidade de RRT); 5.4 Parecer
24 Jurídico 045(Tratamento a ser conferido aos RRT’s); 5.5 Parecer Jurídico 39/2015
25 (Fiscalização Exercício Profissional); 5.6 Apreciação Processos Fiscalização
26 pendentes da última reunião; **6. ASSUNTOS E PAUTAS DO CONSELHO DIRETOR**
27 **E PRESIDÊNCIA:** 6.1. Validação do texto para publicar texto sobre as regras para
28 venda de projetos pela internet; **7. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS DA PAUTA:** **7.1.**
29 **Discussão Interrupção de registro profissional; 7.1.1 Homologação de**
30 **processos de interrupção de registro,** onde se deliberou que ficam homologados
31 os processos de interrupção de registro profissional dos protocolos nº 213094/2015;
32 213594/2015; 214608/2015; 215763/2015; 230168/2015 e 259660/2015. **7.1.2**
33 **Análise de processos de interrupção de registro,** onde se deliberou que referente
34 ao protocolo 140888/2014 o profissional terá 30 dias para cumprir os requisitos das
35 resoluções 18 e 32 do CAU/BR. Referente ao protocolo 257088/2015 deliberou-se
36 que será concedida interrupção de registro retroativa à data da aposentadoria por
37 invalidez (11/09/2013), aguarda retorno do CAU/BR referente à negativa de
38 existência de processos éticos, sendo que os demais requisitos foram cumpridos.
39 Sobre o protocolo 41701/2013 deliberou-se que seja informado à requerente que o
40 CAU/SC aguarda retorno do CAU/BR referente à negativa de existência de
41 processos éticos, sendo que os demais requisitos foram cumpridos. Referente ao
42 protocolo 91311/2013 foi deliberado que seja informado à requerente que o CAU/SC
43 ~~aguarda retorno do CAU/BR referente à negativa de existência de processos éticos,~~



44 sendo que os demais requisitos foram cumpridos. Referente aos protocolos
45 41701/2013 e 91311/2013, logo que seja recebida resposta do CAU/BR sobre a
46 existência ou não de processos éticos, ambas as solicitações podem ser deferidas
47 *ad referendum* pelo coordenador da CEP. **7.1.3 Discussão sobre o procedimento**
48 **de interrupção de registro à luz do parecer nº32/2015 da Assessoria Jurídica**
49 **do CAU/SC**, onde se deliberou propor ao plenário encaminhar ofício ao CAU/BR
50 solicitando um posicionamento através de parecer jurídico à luz do parecer nº
51 32/2015 da Assessoria Jurídica do CAU/SC referente a interrupção de registro
52 profissional; **7.2 Cancelamento de RRT**, onde se deliberou que sempre que for
53 iniciado o projeto, mesmo que em fase de estudo preliminar, o instrumento adotado
54 será a baixa do RRT e não o seu cancelamento. No que se refere à execução, só
55 será feito o cancelamento do RRT mediante comprovação de um novo profissional
56 responsável integralmente pela obra. No caso de execução parcial da obra deverá
57 ser feita a baixa proporcional do RRT e a comprovação de um novo responsável
58 técnico pela obra. **7.3 Baixas de Responsabilidade Pendente – Por erro de**
59 **preenchimento – Diversas (Baixa de responsabilidade de RRT)**, onde se
60 deliberou que no que se refere as Baixas de Responsabilidade Pendente – Por erro
61 de preenchimento – preenchidos com modelos equivocados, contempladas no
62 parecer 45 (Tratamento a ser conferido aos RRT's), sejam acatadas as baixas
63 anteriores a resolução 91 do CAU/BR. **7.4 Parecer Jurídico 045(Tratamento a ser**
64 **conferido aos RRT's)**, onde se deliberou por observar os encaminhamentos e
65 conclusões do parecer 045 do setor jurídico do CAU/SC no que se refere aos RRTs
66 e às CAT/CAT-A com atividades interpretadas equivocadamente como sendo
67 atribuição de arquitetos e urbanistas ou com atividades que inicialmente eram
68 atribuídas a estes e que, posteriormente, houve uma interpretação divergente: nos
69 casos de solicitação de baixa, proceder à anulação do RRT observando-se os
70 períodos de vigência. E referente aos RRTs preenchidos com a atividade “Laudo de
71 combustão de têxteis”, estes serão baixados se preenchidos com data anterior a da
72 deliberação plenária que definiu que esta atividade não é atribuição de arquitetos e
73 urbanistas. **7.5 Parecer Jurídico 039 (Fiscalização Exercício Profissional)**,
74 decidiu-se que será pautada na próxima reunião da CEP. **7.6 Apreciação de**
75 **Processos de Fiscalização pendentes da última reunião**, onde se deliberou que
76 referentes aos processos de fiscalização oriundos do CREA nº (187322-5,
77 deliberou-se pelo arquivamento do processo; 190176-0 deliberou-se por manter o
78 processo no CAU/SC; 186590-6 deliberou-se devolução do processo ao CREA e
79 verificação da situação; 190139-1 deliberou-se devolução do processo ao
80 CREA; 189930-1 deliberou-se pelo arquivamento do processo; 189707-2 deliberou-
81 se devolução do processo ao CREA), referentes aos processos extras nº (
82 1000010968/2014 deliberou-se por manter a manutenção da multa;
83 1000007558/2014 deliberou-se pelo arquivamento do processo; 1000012549/2015
84 deliberou-se pelo arquivamento do processo.), referente ao processo de fiscalização
85 oriundo do CAU nº 1000011683/2014 delibera-se pelo encaminhamento a comissão
86 de ética do CAU/SC. **7.7 .Parecer Jurídico 39/2015 (Fiscalização Exercício**
87 **Profissional de terceiros - não arquitetos e urbanistas)**, onde se deliberou por
88 acatar o parecer jurídico apresentado e se definir ações fiscalizatórias em parceria
89 com as prefeituras municipais através de termos de cooperação técnica sendo que
90 será feito um projeto piloto no município de Criciúma. **8. DISCUSSÃO DOS**
91 **ASSUNTOS EXTRA PAUTA: 8.1. Alteração da deliberação plenária que**
92 **regulamenta o CAU/SC**, onde se deliberou propor ao plenário que aprova as
93 ~~alterações da deliberação plenária que regulamenta o CAU/SC nº44.8.2.~~



94 **Apreciação da documentação ABAP para ingresso no CEAU/SC**, onde se
95 deliberou autorizar o ingresso da ABAP no CEAU/SC que preencha os requisitos
96 previstos na deliberação plenária 44. **8.3. Instalações prediais de prevenção e**
97 **combate a incêndio” e “sistemas prediais de proteção contra incêndios e**
98 **catástrofes”**, onde se deliberou propor ao plenário a favor das definições
99 constantes no Memorando 01/2013 CEF-CAU/BR referentes a “instalações prediais
100 de prevenção e combate a incêndio” e “sistemas prediais de proteção contra
101 incêndios e catástrofes”. Deliberou-se também, conforme o memorando citado, que
102 não é atribuição de arquitetos e urbanistas as atividades inerentes à Sistema de
103 proteção contra descargas elétricas e Sistema de elevador de emergência (SEE).
104 Foi solicitado que a gerência técnica faça um levantamento sobre as orientações do
105 CAU/BR referente às atribuições profissionais; **8.4. Processos de fiscalização**
106 **oriundos do CREA sem participação direta de arquitetos e urbanistas**, onde se
107 delibera que os demais processos oriundos do CREA que estiverem na mesma
108 situação que o processo nº 189707-2, onde não há a participação direta de arquiteto
109 e urbanista, delibera-se pela devolução ao CREA; **8.5. Parecer Jurídico 35/2015**,
110 onde se deliberou encaminhar ao CAU/BR o parecer jurídico 35/2015 referente a
111 baixa de RRT. **9. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS E PAUTAS DO CONSELHO**
112 **DIRETOR E PRESIDÊNCIA: 9.1. Validação do texto para publicar texto sobre as**
113 **regras para venda de projetos pela internet**, onde se deliberou propor ao plenário
114 a aprovação do texto referente as regras para venda de projetos pela internet com
115 as alterações sugeridas pelos conselheiros. Referentes aos processos de
116 fiscalização oriundos do CREA nº (189615-7; 188762-3; 189882-8; 188005-9;
117 188038-5; 186943-5; 188075-4) serão pautados na próxima reunião. Referentes aos
118 processos de fiscalização oriundos do CAU nº (1000009775/2014;
119 1000011656/2014.) serão pautados na próxima reunião. Não havendo mais nada a
120 constar, deu-se por encerrado às dezoito horas a reunião da Comissão de
121 Exercício Profissional.


Norberto Zaniboni – Coordenador
Everson Martins – Membro
Rodrigo David Barros Silva - Secretário
Fernanda Maria Menezes – Assessor